



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020

O Município de PIAU, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00 hrs do dia 17 de Março de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua RUA SILVA JARDIM, nº 67, CENTRO, município de PIAU, será realizada licitação para a Aquisição de Medicamentos da Lista REMUME, para atender as demandas do Município, tipo Menor Preço por ITEM pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIAU, 03 de Março de 2020.

Jonathan Alex Dornelas
PREGOEIRO



Processo nº 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020

PREÂMBULO

O Município de PIAU, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para Aquisição de artefatos de cimento para atender as demandas do município. Descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Piau (sala de licitações)
RUA SILVA JARDIM, nº 67
CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 17/03/2020

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO**: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO**: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE**: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO**: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O **CONTRATADO** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATANTE** e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da **CONTRATADA**.



3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:



- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado através de mídia digital que será disponibilizada junto ao edital e também datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 4 (quatro) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Processo n° 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2020
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;



- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Cédula de Identidade do representante legal
- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física / RFB - CPF



- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ
- Inscrição estadual
- Inscrição municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de regularidade com o INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, comprovando o fornecimento do objeto.**

9.1.4 - OUTROS

- Alvará de Funcionamento **ou equivalente expedido pelo município (ou distrito federal) e ANVISA**
- Alvará de Localização **ou equivalente**

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Processo nº 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.



11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.



12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua



proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.



17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor **solicitado**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão



descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em PIAU, 03 de Março de 2020.

PREGOEIRO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMBRO



ANEXO I

Processo nº 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020

DETALHAMENTO DO OBJETO (PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3748	Acebrofilina 10MG/ML	FR	200,0000	7.9818	1.596,36
002	3688	Acebrofilina 5MG/ML	FR	150,0000	4.4554	668,31
003	3685	Acetato de Dexametasona 0,5MG/ 5ML	UNID.	100,0000	4.0400	404,00
004	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G	UNID.	200,0000	5.7748	1.154,96
005	3683	Acetato de Dexametasona 1MG/ML	FR	100,0000	8.3620	836,20
006	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/MI	FR	200,0000	0.7100	142,00
007	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML	FR	800,0000	15.1661	12.132,88
008	3998	Acet Dexa 1MG+Sulf.Neomicina 3,5MG+Sulf.Polimixina B6.000UI	UNID.	200,0000	16.8766	3.375,32
009	3689	Aciclovir 200MG	UNID.	40,0000	3.3210	132,84
010	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CPR	123.000,0000	0.0387	4.760,10
011	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	CPR	13.000,0000	0.3420	4.446,00
012	3442	Acido Ascorbico	UNID.	200,0000	2.0892	417,84
013	3749	Ácido Ascorbico 100MG/ML	FR	150,0000	0.9295	139,43
014	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	41.000,0000	0.0675	2.767,50
015	3443	Acido Tranexamico 250MG/ML	UNID.	50,0000	4.8880	244,40
016	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	FR	50,0000	5.7220	286,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

017	3444	Acido Valproico 250MG	UNID.	27.000,0000	0.3993	10.781,10
018	1786	AGUA DEST 10ML INJ	UNID.	3.000,0000	0.3083	924,90
019	3445	Albendazol 40MG/ML	UNID.	2.000,0000	1.6350	3.270,00
020	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	4.000,0000	0.5234	2.093,60
021	7478	Alogloptina 25MG	CPR	390,0000	3.9538	1.541,98
022	5152	Alopurinol 100mg	CPR	41.000,0000	0.1230	5.043,00
023	5153	Alopurinol 300mg	CPR	21.000,0000	0.2616	5.493,60
024	4000	Alprazolam 0,25mg	CPR	10.000,0000	0.1978	1.978,00
025	6277	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	6.000,0000	0.1393	835,80
026	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	12.000,0000	0.2473	2.967,60
027	3449	Aminofilina 100MG	UNID.	900,0000	0.2342	210,78
028	3450	Aminofilina 24MG/ML	UNID.	50,0000	1.2491	62,46
029	3451	Amoxicilina 250MG/5ML	UNID.	4.000,0000	6.9405	27.762,00
030	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potassio 62,5MG/ML	UNID.	2.000,0000	26.5427	53.085,40
031	1264	AMOXICILINA 500MG	FR	49.000,0000	0.2234	10.946,60
032	3453	Amoxicilina 500MG+Clavulanato de potassio 125MG	UNID.	25.000,0000	1.8457	46.142,50
033	5783	Apixabana 5mg	CPR	4.690,0000	6.1517	28.851,47
034	3455	Arcabose 50MG	UNID.	1.950,0000	1.4355	2.799,23
035	2622	ATENOLOL 25MG	UNID.	1.500,0000	0.0572	85,80
036	2890	ATENOLOL 50 MG	CPR	82.000,0000	0.0520	4.264,00
037	7479	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CPR	6.000,0000	0.3096	1.857,60
038	6017	ATORVASTATINA SÓDICA 20MG	CPR	6.000,0000	0.2985	1.791,00
039	3456	Azitromicina 200MG/5ML	UNID.	2.000,0000	14.0618	28.123,60
040	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	23.000,0000	0.7996	18.390,80
041	3690	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	UNID.	800,0000	13.3865	10.709,20
042	3457	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	UNID.	400,0000	10.6500	4.260,00
043	5157	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	2.000,0000	0.1273	254,60
044	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	164.000,0000	0.0484	7.937,60

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

045	1748	BETAISTINA 24 MG	CPR	10.000,0000	0.4012	4.012,00
046	3459	Bicarbonato de sodio 8,4%	UNID.	50,0000	1.3060	65,30
047	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	7.500,0000	0.6740	5.055,00
048	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	4.000,0000	0.1451	580,40
049	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	1.000,0000	1.2526	1.252,60
050	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	22.800,0000	0.2113	4.817,64
051	3462	Bromidrato de Fenoterol 5MG/ML (Nebulização)	UNID.	500,0000	4.5417	2.270,85
052	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	8.000,0000	0.2300	1.840,00
053	3465	Bromoprida 10MG/ML	UNID.	400,0000	2.3616	944,64
054	3464	bromoprida 4MG/ML	UNID.	300,0000	2.1908	657,24
055	3466	Budesonida 32MCG	UNID.	2.000,0000	13.0057	26.011,40
056	7480	BUDESONIDA 50MCG	UNID.	2.000,0000	45.8730	91.746,00
057	3067	Budesonida 64mcg	UNID.	2.000,0000	22.1881	44.376,20
058	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	19.500,0000	0.6290	12.265,50
059	3468	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML	UNID.	200,0000	1.2614	252,28
060	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	300,0000	1.8615	558,45
061	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	150,0000	8.1463	1.221,95
062	3471	captopril 25MG	UNID.	40.000,0000	0.0436	1.744,00
063	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	200,0000	15.7050	3.141,00
064	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	82.000,0000	0.2026	16.613,20
065	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	2.000,0000	4.3463	8.692,60
066	5161	Carbocisteína 20MG/ML	FR	50,0000	6.7926	339,63
067	5162	Carbocisteína 50MG/ ML	FR	100,0000	4.7272	472,72
068	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	4.000,0000	0.0757	302,80
069	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	82.000,0000	0.1951	15.998,20
070	3478	Carbonato de Litio 300MG	UNID.	4.200,0000	0.5654	2.374,68
071	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	450,0000	30.7693	13.846,19

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

072	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	49.000,0000	0.1770	8.673,00
073	2893	CARVEDILOL 25 MG	CPR	49.000,0000	0.2494	12.220,60
074	2894	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	49.000,0000	0.1413	6.923,70
075	2895	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	49.000,0000	0.1670	8.183,00
076	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	1.200,0000	12.5330	15.039,60
077	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	23.000,0000	0.6569	15.108,70
078	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	200,0000	14.3380	2.867,60
079	5797	CETOCONAZOL 200MG	CPR	200,0000	1.4888	297,76
080	3483	Cetoconazol 20MG	UNID.	350,0000	3.7673	1.318,56
081	3484	Cetoconazol 20MG+ dip. Betametasona 0,5MG+Sulf.NO 2,5MG	UNID.	200,0000	6.5610	1.312,20
082	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV	UNID.	400,0000	4.3928	1.757,12
083	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	8.000,0000	1.1705	9.364,00
084	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	8.000,0000	0.6465	5.172,00
085	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	4.000,0000	0.3746	1.498,40
086	1222	CINARIZINA 25 MG COMP	UNID.	2.400,0000	0.2767	664,08
087	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	6.000,0000	0.4447	2.668,20
088	3488	Citidina2,5MG+Uridina1,5MG+Hidroxocobalamina1,0MG (ETNA)	UNID.	780,0000	2.6647	2.078,47
089	7544	CITONEURIN 5000	UNID.	720,0000	2.8500	2.052,00
090	6278	CITRATO DE FENTANILA 50MCG 05ML	AM	50,0000	3.5218	176,09
091	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	2.000,0000	4.7810	9.562,00
092	2899	CLOBAZAM 10 MG	CPR	960,0000	0.8789	843,74
093	2900	CLOBAZAM 20 MG	CPR	960,0000	1.6045	1.540,32
094	1275	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	6.000,0000	0.1291	774,60
095	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	54.600,0000	0.1001	5.465,46
096	3490	Cloreto de potássio 10%	UNID.	200,0000	0.3333	66,66
097	5813	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CPR	360,0000	0.8788	316,37
098	3491	Cloreto de sodio 0,9%	UNID.	2.000,0000	2.6327	5.265,40

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

099	6279	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AM	50,0000	0.3522	17,61
100	3493	Cloridrato de Ambroxol 15MG/5ML	UNID.	150,0000	2.2413	336,20
101	3494	Cloridrato de Ambroxol 30MG/5ML	UNID.	300,0000	2.4395	731,85
102	3495	Cloridrato de Amiodarona 100MG	UNID.	20.000,0000	0.5957	11.914,00
103	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	41.000,0000	0.8280	33.948,00
104	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100,0000	2.5538	255,38
105	3498	Cloridrato de Amitriptilina 25MG	UNID.	163.000,0000	0.0836	13.626,80
106	3499	Cloridrato de biperideno 2MG	UNID.	16.000,0000	0.3456	5.529,60
107	6392	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	390,0000	0.6050	235,95
108	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12.000,0000	0.2580	3.096,00
109	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	4.000,0000	0.2615	1.046,00
110	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	17.000,0000	0.5719	9.722,30
111	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	17.000,0000	1.0264	17.448,80
112	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	14.000,0000	0.3538	4.953,20
113	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	780,0000	1.5280	1.191,84
114	3506	Cloridrato de Dopamina 05MG/ML	UNID.	30,0000	1.8286	54,86
115	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	1.560,0000	1.7850	2.784,60
116	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	3.120,0000	3.6103	11.264,14
117	6280	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ ML	AM	50,0000	1.5975	79,88
118	3507	Cloridrato de Fluoxetina 20MG	UNID.	80.000,0000	0.1022	8.176,00
119	3508	Cloridrato de Imipramina 25MG	UNID.	5.800,0000	0.4683	2.716,14
120	5172	Cloridrato de Lidocaína 2% sem Vasoconstritor 5ML	injetavel	400,0000	2.6455	1.058,20
121	5174	Cloridrato de Memantina 10MG	UNID.	1.560,0000	0.4543	708,71
122	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	2.000,0000	0.1463	292,60
123	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	4.000,0000	0.2240	896,00
124	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	2.000,0000	0.1239	247,80
125	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	1.950,0000	3.8048	7.419,36
126	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	4.000,0000	0.2033	813,20

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

127	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	100,0000	1.4423	144,23
128	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	1.200,0000	0.6375	765,00
129	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	UNID.	15.000,0000	0.3830	5.745,00
130	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG	UNID.	10.000,0000	0.7959	7.959,00
131	3518	Cloridrato de Olopatadina 2,2MG/ML (Patanol S) 2,5ML	UNID.	13,0000	69.8033	907,44
132	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	780,0000	1.3124	1.023,67
133	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	6.000,0000	0.3171	1.902,60
134	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	5.000,0000	0.1849	924,50
135	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	100,0000	2.5599	255,99
136	3522	Cloridrato de propranolol 40MG	UNID.	4.000,0000	0.0782	312,80
137	3523	Cloridrato de ranitidina 150MG	UNID.	80.000,0000	0.1522	12.176,00
138	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	2.000,0000	0.6240	1.248,00
139	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	4.000,0000	0.6749	2.699,60
140	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	45.864,0000	0.2036	9.337,91
141	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	5.500,0000	0.3316	1.823,80
142	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	200,0000	1.5908	318,16
143	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	780,0000	1.4356	1.119,77
144	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	1.200,0000	2.7516	3.301,92
145	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	6.000,0000	2.4059	14.435,40
146	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	960,0000	0.2499	239,90
147	1276	Clorpromazina 100 mg	CPR	6.000,0000	0.4213	2.527,80
148	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	1.000,0000	0.3270	327,00
149	3532	Clortalidona 25MG	UNID.	10.000,0000	0.2885	2.885,00
150	3533	Clortalidona 50MG	UNID.	5.000,0000	0.4480	2.240,00
151	3536	Colagenase 0,6U/G	UNID.	50,0000	19.5585	977,93
152	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	100,0000	21.3058	2.130,58
153	3075	Colchicina 0,5mg	UNID.	3.000,0000	0.4298	1.289,40
154	3537	Colecalciferol 1000 UI/ML	UNID.	52,0000	9.6510	501,85

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

155	7484	COLECALCIFEROL 7000UI	UNID.	52,0000	3.4807	181,00
156	3680	Colirio Anestesico	FR	13,0000	10.2500	133,25
157	0837	COMPLEXO B	AM	200,0000	1.0928	218,56
158	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	7.000,0000	0.0973	681,10
159	3538	Cumarina 15MG + Troxerrutina 90MG	UNID.	6.000,0000	0.7790	4.674,00
160	7545	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	720,0000	6.9562	5.008,46
161	7548	DENOSUMABE	injetavel	3,0000	521.6990	1.565,10
162	3539	Deslanosideo 0,2MG/ML	UNID.	50,0000	2.0677	103,39
163	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	50.000,0000	0.1354	6.770,00
164	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	200,0000	1.0778	215,56
165	3542	Diazepam 5MG	UNID.	1.000,0000	0.0958	95,80
166	7485	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G 60G	UNID.	100,0000	7.5210	752,10
167	3546	Diclofenaco Potassico 50MG	UNID.	18.000,0000	0.1910	3.438,00
168	2725	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	18.000,0000	0.1007	1.812,60
169	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML	UNID.	600,0000	0.9548	572,88
170	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	3.000,0000	0.0978	293,40
171	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	2.500,0000	0.3408	852,00
172	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	1.000,0000	0.3400	340,00
173	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	17.000,0000	0.9770	16.609,00
174	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	400,0000	6.7450	2.698,00
175	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	400,0000	7.4535	2.981,40
176	3554	Dip. Betametasona 6,43MG + Fosf. Dis. Betametasona 2,63MG/ML	UNID.	300,0000	4.4827	1.344,81
177	3556	Dipirona sodica 500MG	UNID.	60.000,0000	0.1213	7.278,00
178	3557	Dipirona sodica 500Mg/ML	UNID.	900,0000	0.9976	897,84
179	3691	Dipirona Sodica 500MG/ML	injetavel	1.000,0000	0.8160	816,00
180	3558	Dipropionato de beclometasona 250 MCG - HFA	UNID.	200,0000	65.1240	13.024,80
181	3559	Dobutamina 12,5MG/ML	UNID.	20,0000	16.7538	335,08
182	3560	Domperidona 10MG	CPR	20.000,0000	0.1564	3.128,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

183	5795	DORSOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL	FR	26,0000	180.0033	4.680,09
184	5786	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	780,0000	9.7468	7.602,50
185	5177	Enantato Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML	injetavel	200,0000	17.8667	3.573,34
186	3564	Espironolactona 25MG	CPR	50.000,0000	0.2626	13.130,00
187	3565	Espironolactona 50MG	CPR	500,0000	0.3755	187,75
188	5794	ETEXALATO DE DABIGATRANA 150MG	CPR	780,0000	5.7121	4.455,44
189	1751	FENITOINA 100MG	CPR	2.000,0000	0.2514	502,80
190	3571	Fenobarbital 100MG	FR	50.000,0000	0.1675	8.375,00
191	1285	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	40,0000	4.8550	194,20
192	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	100,0000	1.8840	188,40
193	4312	Fenofibrato 200mg	CPR	6.000,0000	1.0613	6.367,80
194	3578	Finasterida 5MG	CPR	25.000,0000	0.5677	14.192,50
195	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	100,0000	1.6464	164,64
196	1740	FLUCONAZOL 150MG	CPR	4.000,0000	0.7184	2.873,60
197	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	20,0000	10.5000	210,00
198	5183	Fluocinolona + Sulfato Neomicina + Sulfato Polimixina B + Clor. Lidocaína	UNID.	400,0000	4.1180	1.647,20
199	6631	Flurazepam 30mg	CPR	780,0000	24.1100	18.805,80
200	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	4.800,0000	0.5488	2.634,24
201	7550	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1000 MG	CPR	720,0000	8.9050	6.411,60
202	5184	Fosfato Dis. Dexa1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxicobalamina 5MG/ML	injetavel	100,0000	7.1487	714,87
203	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML	UNID.	100,0000	1.0727	107,27
204	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	200,0000	10.1342	2.026,84
205	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	1.000,0000	6.7370	6.737,00
206	3590	Furosemida 10MG/ML	UNID.	100,0000	0.7384	73,84
207	3592	Furosemida 40MG	CPR	110.000,0000	0.0792	8.712,00
208	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	4.000,0000	0.0479	191,60

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

209	3597	Glicazida 30MG	UNID.	80.000,0000	0.3673	29.384,00
210	3598	Glicose 25%	UNID.	400,0000	0.3327	133,08
211	3600	Glicose 50%	UNID.	200,0000	0.4707	94,14
212	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	8.000,0000	0.1549	1.239,20
213	3604	Glimepirida 4Mg	UNID.	4.000,0000	0.2275	910,00
214	7546	GLIMEPRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG + 1000MG	CPR	720,0000	2.2915	1.649,88
215	1289	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	4.000,0000	0.1875	750,00
216	3606	Haloperidol 5MG	CPR	10.000,0000	0.2935	2.935,00
217	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100,0000	1.5882	158,82
218	5730	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	UNID.	720,0000	3.3880	2.439,36
219	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	780,0000	2.5013	1.951,01
220	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	injetavel	100,0000	2.8400	284,00
221	5815	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	1.170,0000	0.9237	1.080,73
222	3608	Heparina Sodica 5000UI/ML	UNID.	50,0000	18.1733	908,67
223	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	5.000,0000	0.0296	148,00
224	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	2.500,0000	0.1227	306,75
225	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	200,0000	5.9460	1.189,20
226	0759	HIDROXIZINA 25MG COMP.	UNID.	2.000,0000	0.2467	493,40
227	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	300,0000	3.7418	1.122,54
228	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	40.000,0000	0.3037	12.148,00
229	3614	Ivermectina 6MG	CPR	500,0000	0.8877	443,85
230	4074	Lansolprazol 30Mg	CPR	3.000,0000	0.6567	1.970,10
231	3615	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG BD	CPR	7.000,0000	1.8453	12.917,10
232	1298	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	CPR	15.000,0000	3.4157	51.235,50
233	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.990,0000	0.9882	3.942,92
234	1301	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	900,0000	1.0957	986,13
235	1300	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	3.000,0000	0.5669	1.700,70
236	3696	Levomepromazina 40MG/ML	FR	80,0000	13.7978	1.103,82

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

237	3617	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG	CPR	30.000,0000	0.1530	4.590,00
238	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	10.000,0000	0.2594	2.594,00
239	6284	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	CPR	390,0000	0.4181	163,06
240	5802	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	1.080,0000	0.4803	518,72
241	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	82.000,0000	0.2264	18.564,80
242	3620	Levotiroxina sodica 50MCG	CPR	40.000,0000	0.2622	10.488,00
243	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	20.000,0000	0.2961	5.922,00
244	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	390,0000	0.3640	141,96
245	3625	loratadina 10MG	CPR	25.000,0000	0.5433	13.582,50
246	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	400,0000	7.3449	2.937,96
247	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	10.000,0000	1.0550	10.550,00
248	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	25.000,0000	0.1130	2.825,00
249	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	24.000,0000	0.1124	2.697,60
250	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	400,0000	2.0213	808,52
251	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	10.000,0000	0.0577	577,00
252	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	25.000,0000	0.0849	2.122,50
253	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	2.000,0000	0.1123	224,60
254	7500	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	CPR	1.560,0000	5.0580	7.890,48
255	5193	Maleato de Midazolam 15MG	CPR	360,0000	2.0347	732,49
256	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	60,0000	3.7933	227,60
257	3633	Mebendazol 100MG	CPR	500,0000	0.0850	42,50
258	3106	Mebendazol 20mg/ml	FR	100,0000	1.5533	155,33
259	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	2.500,0000	0.2487	621,75
260	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	25.000,0000	0.2106	5.265,00
261	1306	METILDOPA 250 MG	CPR	8.000,0000	0.7955	6.364,00
262	3634	Metildopa 500MG	UNID.	8.000,0000	1.2092	9.673,60
263	3635	Metronidazol 100MG/G	UNID.	100,0000	6.1420	614,20
264	1308	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	1.000,0000	0.1845	184,50

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

265	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML)	injetavel	20,0000	2.6700	53,40
266	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	2.400,0000	0.1582	379,68
267	3637	Mononitrato de Isossorbida 40MG	CPR	1.200,0000	0.3509	421,08
268	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	20.000,0000	0.2143	4.286,00
269	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50.000,0000	0.1017	5.085,00
270	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	3.600,0000	0.1948	701,28
271	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	20.000,0000	0.1039	2.078,00
272	3638	Nistatina 100.000UI/G	UNID.	600,0000	5.2130	3.127,80
273	3639	Nistatina 100.000UI/ML	UNID.	50,0000	4.6000	230,00
274	3640	Nitrato de Miconazol 20MG/G	UNID.	50,0000	3.5356	176,78
275	7501	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECOLÓGICO	UNID.	200,0000	8.0380	1.607,60
276	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	1.820,0000	0.2893	526,53
277	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	910,0000	0.5353	487,12
278	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus)	CAP	390,0000	6.7892	2.647,79
279	3645	Omeprazol 20MG	CAP	70.000,0000	0.1084	7.588,00
280	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	8.190,0000	0.9238	7.565,92
281	5208	Oxcarbamazepina 600MG	CPR	780,0000	2.0675	1.612,65
282	7506	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA	UNID.	150,0000	7.0200	1.053,00
283	3649	Pantoprazol 20MG	CPR	24.000,0000	0.2198	5.275,20
284	3088	Pantoprazol 40mg	UNID.	11.700,0000	2.9458	34.465,86
285	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	500,0000	1.0969	548,45
286	3651	Paracetamol 500MG	CPR	9.500,0000	0.0781	741,95
287	1319	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	2.000,0000	0.9280	1.856,00
288	3652	Periciazina 1%	UNID.	100,0000	11.4300	1.143,00
289	3653	Periciazina 4%	UNID.	100,0000	23.6503	2.365,03
290	3654	Permetrina 50MG/ML	UNID.	50,0000	6.7507	337,54
291	3655	Polivitaminico	UNID.	400,0000	9.4300	3.772,00
292	0063	PREDNISONA 20MG CP	UNID.	40.000,0000	1.0401	41.604,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

293	1322	PREDNISONA 5 MG	CPR	10.000,0000	0.1473	1.473,00
294	5209	Pregabalina 150MG	CAP	1.950,0000	4.7249	9.213,56
295	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	10.000,0000	2.0319	20.319,00
296	3656	PropatiniIntrato 10MG	CPR	3.000,0000	0.6582	1.974,60
297	3657	Reidratante oral	Pó	2.500,0000	0.7773	1.943,25
298	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	5.000,0000	0.2614	1.307,00
299	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	8.800,0000	0.2742	2.412,96
300	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO	CPR	364,0000	10.4381	3.799,47
301	3658	Rosuvastatina sodica 10MG	CPR	5.000,0000	0.5626	2.813,00
302	3659	Rosuvastatina sodica 20MG	CPR	5.000,0000	0.9717	4.858,50
303	7549	SACUBITRIL VALSARTANA 97MG +103 MG	CPR	720,0000	6.7995	4.895,64
304	5800	SECNIDAZOL 1G	CPR	260,0000	1.5404	400,50
305	3661	Simeticona 40MG	CPR	7.800,0000	0.1410	1.099,80
306	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	400,0000	1.8258	730,32
307	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	2.000,0000	0.0889	177,80
308	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	100,0000	3.9421	394,21
309	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	500,0000	8.4066	4.203,30
310	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	7.000,0000	1.6355	11.448,50
311	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	9.000,0000	0.8244	7.419,60
312	3666	Sulfadiazina de prata 10MG/G	UNID.	50,0000	26.4380	1.321,90
313	7553	SULFAMETOXAL 800MG + TRIMETOPRINA 160 MG	CPR	3.000,0000	0.2454	736,20
314	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	3.000,0000	0.1450	435,00
315	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	100,0000	3.0973	309,73
316	3669	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML	FR	100,0000	0.7778	77,78
317	5210	Sulfato de Glicosamina 1,5G+Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g	Sache	390,0000	7.4679	2.912,48
318	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML	injetavel	50,0000	3.3160	165,80
319	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zíncica 250UI/G	UNID.	1.200,0000	2.8204	3.384,48

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

320	3671	Sulfato de Salbutamol 100MCG	UNID.	100,0000	9.7520	975,20
321	7538	SULFATO FERROSO 109MG - 40MG(FERRO ELEMENTAR)	UNID.	8.500,0000	0.0585	497,25
322	5201	Sulfato Ferroso 125MG/ ML	FR	100,0000	1.2430	124,30
323	7540	TAPAZOL 10MG	CPR	780,0000	0.5775	450,45
324	7542	TIAMINA 100MG +PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML	injetavel	50,0000	3.4485	172,43
325	5793	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA. 5000 MCG	CPR	780,0000	2.8175	2.197,65
326	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	10.000,0000	0.3746	3.746,00
327	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	3.000,0000	0.8169	2.450,70
328	3676	Tiras Reagentes Accu-Chek Active c/50	UNID.	450,0000	0.9450	425,25
329	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	200,0000	14.3887	2.877,74
330	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1.950,0000	0.9566	1.865,37
331	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.900,0000	0.2564	999,96
332	3678	Topiramato 50MG	CPR	3.900,0000	0.2504	976,56
333	3679	Travaprostá 0,04MG/ML 2,5ML	FR	100,0000	26.4250	2.642,50
334	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	1.170,0000	0.2194	256,70
Total ==>						1.597.623,95

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.



ANEXO II

Processo nº 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 0026/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 003/2020, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3748	Acebrofilina 10MG/ML	FR	200,0000		
002	3688	Acebrofilina 5MG/ML	FR	150,0000		
003	3685	Acetato de Dexametasona 0,5MG/ 5ML	UNID.	100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

004	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G	UNID.	200,0000		
005	3683	Acetato de Dexametasona 1MG/ML	FR	100,0000		
006	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/ML	FR	200,0000		
007	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML	FR	800,0000		
008	3998	Acet Dexa 1MG+Sulf.Neomicina 3,5MG+Sulf.Polimixina B6.000UI	UNID.	200,0000		
009	3689	Aciclovir 200MG	UNID.	40,0000		
010	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CPR	123.000,0000		
011	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	CPR	13.000,0000		
012	3442	Acido Ascorbico	UNID.	200,0000		
013	3749	Ácido Ascorbico 100MG/ML	FR	150,0000		
014	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	41.000,0000		
015	3443	Acido Tranexamico 250MG/ML	UNID.	50,0000		
016	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	FR	50,0000		
017	3444	Acido Valproico 250MG	UNID.	27.000,0000		
018	1786	AGUA DEST 10ML INJ	UNID.	3.000,0000		
019	3445	Albendazol 40MG/ML	UNID.	2.000,0000		
020	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	4.000,0000		
021	7478	Alogloptina 25MG	CPR	390,0000		
022	5152	Alopurinol 100mg	CPR	41.000,0000		
023	5153	Alopurinol 300mg	CPR	21.000,0000		
024	4000	Alprazolam 0,25mg	CPR	10.000,0000		
025	6277	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	6.000,0000		
026	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	12.000,0000		
027	3449	Aminofilina 100MG	UNID.	900,0000		
028	3450	Aminofilina 24MG/ML	UNID.	50,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

029	3451	Amoxicilina 250MG/5ML	UNID.	4.000,0000		
030	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potassio 62,5MG/ML	UNID.	2.000,0000		
031	1264	AMOXICILINA 500MG	FR	49.000,0000		
032	3453	Amoxicilina 500MG+Clavulanato de potassio 125MG	UNID.	25.000,0000		
033	5783	Apixabana 5mg	CPR	4.690,0000		
034	3455	Arcabose 50MG	UNID.	1.950,0000		
035	2622	ATENOLOL 25MG	UNID.	1.500,0000		
036	2890	ATENOLOL 50 MG	CPR	82.000,0000		
037	7479	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CPR	6.000,0000		
038	6017	ATORVASTATINA SÓDICA 20MG	CPR	6.000,0000		
039	3456	Azitromicina 200MG/5ML	UNID.	2.000,0000		
040	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	23.000,0000		
041	3690	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	UNID.	800,0000		
042	3457	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	UNID.	400,0000		
043	5157	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	2.000,0000		
044	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	164.000,0000		
045	1748	BETAISTINA 24 MG	CPR	10.000,0000		
046	3459	Bicarbonato de sodio 8,4%	UNID.	50,0000		
047	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	7.500,0000		
048	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	4.000,0000		
049	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	1.000,0000		
050	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	22.800,0000		
051	3462	Bromidrato de Fenoterol 5MG/ML (Nebulização)	UNID.	500,0000		
052	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	8.000,0000		
053	3465	Bromoprida 10MG/ML	UNID.	400,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

054	3464	bromoprida 4MG/ML	UNID.	300,0000		
055	3466	Budesonida 32MCG	UNID.	2.000,0000		
056	7480	BUDESONIDA 50MCG	UNID.	2.000,0000		
057	3067	Budesonida 64mcg	UNID.	2.000,0000		
058	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	19.500,0000		
059	3468	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML	UNID.	200,0000		
060	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	300,0000		
061	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	150,0000		
062	3471	captopril 25MG	UNID.	40.000,0000		
063	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	200,0000		
064	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	82.000,0000		
065	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	2.000,0000		
066	5161	Carbocisteína 20MG/ML	FR	50,0000		
067	5162	Carbocisteína 50MG/ ML	FR	100,0000		
068	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	4.000,0000		
069	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	82.000,0000		
070	3478	Carbonato de Litio 300MG	UNID.	4.200,0000		
071	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	450,0000		
072	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	49.000,0000		
073	2893	CARVEDILOL 25 MG	CPR	49.000,0000		
074	2894	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	49.000,0000		
075	2895	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	49.000,0000		
076	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	1.200,0000		
077	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	23.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

078	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	200,0000		
079	5797	CETOCONAZOL 200MG	CPR	200,0000		
080	3483	Cetoconazol 20MG	UNID.	350,0000		
081	3484	Cetoconazol 20MG+ dip. Betametasona 0,5MG+Sulf.NO 2,5MG	UNID.	200,0000		
082	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV	UNID.	400,0000		
083	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	8.000,0000		
084	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	8.000,0000		
085	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	4.000,0000		
086	1222	CINARIZINA 25 MG COMP	UNID.	2.400,0000		
087	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	6.000,0000		
088	3488	Citidina2,5MG+Uridina1,5MG+Hidroxocobalamina1,0MG (ETNA)	UNID.	780,0000		
089	7544	CITONEURIN 5000	UNID.	720,0000		
090	6278	CITRATO DE FENTANILA 50MCG 05ML	AM	50,0000		
091	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	2.000,0000		
092	2899	CLOBAZAM 10 MG	CPR	960,0000		
093	2900	CLOBAZAM 20 MG	CPR	960,0000		
094	1275	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	6.000,0000		
095	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	54.600,0000		
096	3490	Cloreto de potássio 10%	UNID.	200,0000		
097	5813	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CPR	360,0000		
098	3491	Cloreto de sodio 0,9%	UNID.	2.000,0000		
099	6279	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AM	50,0000		
100	3493	Cloridrato de Ambroxol 15MG/5ML	UNID.	150,0000		
101	3494	Cloridrato de Ambroxol 30MG/5ML	UNID.	300,0000		
102	3495	Cloridrato de Amiodarona 100MG	UNID.	20.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

103	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	41.000,0000		
104	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100,0000		
105	3498	Cloridrato de Amitriptilina 25MG	UNID.	163.000,0000		
106	3499	Cloridrato de biperideno 2MG	UNID.	16.000,0000		
107	6392	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	390,0000		
108	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12.000,0000		
109	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	4.000,0000		
110	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	17.000,0000		
111	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	17.000,0000		
112	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	14.000,0000		
113	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	780,0000		
114	3506	Cloridrato de Dopamina 05MG/ML	UNID.	30,0000		
115	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	1.560,0000		
116	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	3.120,0000		
117	6280	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ ML	AM	50,0000		
118	3507	Cloridrato de Fluoxetina 20MG	UNID.	80.000,0000		
119	3508	Cloridrato de Imipramina 25MG	UNID.	5.800,0000		
120	5172	Cloridrato de Lidocaína 2% sem Vasoconstritor 5ML	injetavel	400,0000		
121	5174	Cloridrato de Memantina 10MG	UNID.	1.560,0000		
122	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	2.000,0000		
123	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	4.000,0000		
124	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	2.000,0000		
125	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	1.950,0000		
126	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	4.000,0000		
127	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	100,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

128	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	1.200,0000		
129	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	UNID.	15.000,0000		
130	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG	UNID.	10.000,0000		
131	3518	Cloridrato de Olopatadina 2,2MG/ML (Patanol S) 2,5ML	UNID.	13,0000		
132	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	780,0000		
133	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	6.000,0000		
134	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	5.000,0000		
135	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	100,0000		
136	3522	Cloridrato de propranolol 40MG	UNID.	4.000,0000		
137	3523	Cloridrato de ranitidina 150MG	UNID.	80.000,0000		
138	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	2.000,0000		
139	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	4.000,0000		
140	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	45.864,0000		
141	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	5.500,0000		
142	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	200,0000		
143	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	780,0000		
144	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	1.200,0000		
145	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	6.000,0000		
146	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	960,0000		
147	1276	Clorpromazina 100 mg	CPR	6.000,0000		
148	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	1.000,0000		
149	3532	Clortalidona 25MG	UNID.	10.000,0000		
150	3533	Clortalidona 50MG	UNID.	5.000,0000		
151	3536	Colagenase 0,6U/G	UNID.	50,0000		
152	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	100,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

153	3075	Colchicina 0,5mg	UNID.	3.000,0000		
154	3537	Colecalciferol 1000 UI/ML	UNID.	52,0000		
155	7484	COLECALCIFEROL 7000UI	UNID.	52,0000		
156	3680	Colirio Anestesico	FR	13,0000		
157	0837	COMPLEXO B	AM	200,0000		
158	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	7.000,0000		
159	3538	Cumarina 15MG + Troxerrutina 90MG	UNID.	6.000,0000		
160	7545	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	720,0000		
161	7548	DENOSUMABE	injetavel	3,0000		
162	3539	Deslanosideo 0,2MG/ML	UNID.	50,0000		
163	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	50.000,0000		
164	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	200,0000		
165	3542	Diazepam 5MG	UNID.	1.000,0000		
166	7485	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G 60G	UNID.	100,0000		
167	3546	Diclofenaco Potassico 50MG	UNID.	18.000,0000		
168	2725	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	18.000,0000		
169	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML	UNID.	600,0000		
170	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	3.000,0000		
171	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	2.500,0000		
172	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	1.000,0000		
173	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	17.000,0000		
174	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	400,0000		
175	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	400,0000		
176	3554	Dip. Betametasona 6,43MG + Fosf. Dis. Betametasona 2,63MG/ML	UNID.	300,0000		
177	3556	Dipirona sodica 500MG	UNID.	60.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

178	3557	Dipirona sodica 500Mg/ML	UNID.	900,0000		
179	3691	Dipirona Sodica 500MG/ML	injetavel	1.000,0000		
180	3558	Dipropionato de beclometasona 250 MCG - HFA	UNID.	200,0000		
181	3559	Dobutamina 12,5MG/ML	UNID.	20,0000		
182	3560	Domperidona 10MG	CPR	20.000,0000		
183	5795	DORSOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL	FR	26,0000		
184	5786	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	780,0000		
185	5177	Enantato Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML	injetavel	200,0000		
186	3564	Espironolactona 25MG	CPR	50.000,0000		
187	3565	Espironolactona 50MG	CPR	500,0000		
188	5794	ETEXALATO DE DABIGATRANA 150MG	CPR	780,0000		
189	1751	FENITOINA 100MG	CPR	2.000,0000		
190	3571	Fenobarbital 100MG	FR	50.000,0000		
191	1285	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	40,0000		
192	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	100,0000		
193	4312	Fenofibrato 200mg	CPR	6.000,0000		
194	3578	Finasterida 5MG	CPR	25.000,0000		
195	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	100,0000		
196	1740	FLUCONAZOL 150MG	CPR	4.000,0000		
197	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	20,0000		
198	5183	Fluocinolona + Sulfato Neomicina + Sulfato Polimixina B + Clor. Lidocaína	UNID.	400,0000		
199	6631	Flurazepam 30mg	CPR	780,0000		
200	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	4.800,0000		
201	7550	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1000 MG	CPR	720,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

202	5184	Fosfato Dis. Dexa1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxocobalamina 5MG/ML	injetavel	100,0000		
203	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML	UNID.	100,0000		
204	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	200,0000		
205	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	1.000,0000		
206	3590	Furosemida 10MG/ML	UNID.	100,0000		
207	3592	Furosemida 40MG	CPR	110.000,0000		
208	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	4.000,0000		
209	3597	Glicazida 30MG	UNID.	80.000,0000		
210	3598	Glicose 25%	UNID.	400,0000		
211	3600	Glicose 50%	UNID.	200,0000		
212	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	8.000,0000		
213	3604	Glimepirida 4Mg	UNID.	4.000,0000		
214	7546	GLIMEPRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG + 1000MG	CPR	720,0000		
215	1289	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	4.000,0000		
216	3606	Haloperidol 5MG	CPR	10.000,0000		
217	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100,0000		
218	5730	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	UNID.	720,0000		
219	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	780,0000		
220	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	injetavel	100,0000		
221	5815	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	1.170,0000		
222	3608	Heparina Sodica 5000UI/ML	UNID.	50,0000		
223	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	5.000,0000		
224	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	2.500,0000		
225	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	200,0000		
226	0759	HIDROXIZINA 25MG COMP.	UNID.	2.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

227	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	300,0000		
228	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	40.000,0000		
229	3614	Ivermectina 6MG	CPR	500,0000		
230	4074	Lansolprazol 30Mg	CPR	3.000,0000		
231	3615	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG BD	CPR	7.000,0000		
232	1298	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	CPR	15.000,0000		
233	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.990,0000		
234	1301	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	900,0000		
235	1300	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	3.000,0000		
236	3696	Levomepromazina 40MG/ML	FR	80,0000		
237	3617	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG	CPR	30.000,0000		
238	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	10.000,0000		
239	6284	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	CPR	390,0000		
240	5802	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	1.080,0000		
241	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	82.000,0000		
242	3620	Levotiroxina sodica 50MCG	CPR	40.000,0000		
243	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	20.000,0000		
244	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	390,0000		
245	3625	loratadina 10MG	CPR	25.000,0000		
246	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	400,0000		
247	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	10.000,0000		
248	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	25.000,0000		
249	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	24.000,0000		
250	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	400,0000		
251	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	10.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

252	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	25.000,0000		
253	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	2.000,0000		
254	7500	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	CPR	1.560,0000		
255	5193	Maleato de Midazolam 15MG	CPR	360,0000		
256	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	60,0000		
257	3633	Mebendazol 100MG	CPR	500,0000		
258	3106	Mebendazol 20mg/ml	FR	100,0000		
259	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	2.500,0000		
260	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	25.000,0000		
261	1306	METILDOPA 250 MG	CPR	8.000,0000		
262	3634	Metildopa 500MG	UNID.	8.000,0000		
263	3635	Metronidazol 100MG/G	UNID.	100,0000		
264	1308	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	1.000,0000		
265	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML)	injetavel	20,0000		
266	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	2.400,0000		
267	3637	Mononitrato de Isossorbida 40MG	CPR	1.200,0000		
268	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	20.000,0000		
269	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50.000,0000		
270	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	3.600,0000		
271	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	20.000,0000		
272	3638	Nistatina 100.000UI/G	UNID.	600,0000		
273	3639	Nistatina 100.000UI/ML	UNID.	50,0000		
274	3640	Nitrato de Miconazol 20MG/G	UNID.	50,0000		
275	7501	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECOLÓGICO	UNID.	200,0000		
276	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	1.820,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

277	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	910,0000		
278	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus)	CAP	390,0000		
279	3645	Omeprazol 20MG	CAP	70.000,0000		
280	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	8.190,0000		
281	5208	Oxcarbamazepina 600MG	CPR	780,0000		
282	7506	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA	UNID.	150,0000		
283	3649	Pantoprazol 20MG	CPR	24.000,0000		
284	3088	Pantoprazol 40mg	UNID.	11.700,0000		
285	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	500,0000		
286	3651	Paracetamol 500MG	CPR	9.500,0000		
287	1319	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	2.000,0000		
288	3652	Periciazina 1%	UNID.	100,0000		
289	3653	Periciazina 4%	UNID.	100,0000		
290	3654	Permetrina 50MG/ML	UNID.	50,0000		
291	3655	Polivitaminico	UNID.	400,0000		
292	0063	PREDNISONA 20MG CP	UNID.	40.000,0000		
293	1322	PREDNISONA 5 MG	CPR	10.000,0000		
294	5209	Pregabalina 150MG	CAP	1.950,0000		
295	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	10.000,0000		
296	3656	PropatiniIitrato 10MG	CPR	3.000,0000		
297	3657	Reidratante oral	Pó	2.500,0000		
298	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	5.000,0000		
299	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	8.800,0000		
300	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO	CPR	364,0000		
301	3658	Rosuvastatina sodica 10MG	CPR	5.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

302	3659	Rosuvastatina sodica 20MG	CPR	5.000,0000		
303	7549	SACUBITRIL VALSARTANA 97MG +103 MG	CPR	720,0000		
304	5800	SECNIDAZOL 1G	CPR	260,0000		
305	3661	Simeticona 40MG	CPR	7.800,0000		
306	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	400,0000		
307	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	2.000,0000		
308	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	100,0000		
309	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	500,0000		
310	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	7.000,0000		
311	4315	Succinato de metoprolol 25mg	CPR	9.000,0000		
312	3666	Sulfadiazina de prata 10MG/G	UNID.	50,0000		
313	7553	SULFAMETOXAL 800MG + TRIMETOPRINA 160 MG	CPR	3.000,0000		
314	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	3.000,0000		
315	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	100,0000		
316	3669	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML	FR	100,0000		
317	5210	Sulfato de Glicosamina 1,5G+Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g	Sache	390,0000		
318	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML	injetavel	50,0000		
319	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	1.200,0000		
320	3671	Sulfato de Salbutamol 100MCG	UNID.	100,0000		
321	7538	SULFATO FERROSO 109MG - 40MG(FERRO ELEMENTAR)	UNID.	8.500,0000		
322	5201	Sulfato Ferroso 125MG/ ML	FR	100,0000		
323	7540	TAPAZOL 10MG	CPR	780,0000		
324	7542	TIAMINA 100MG +PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML	injetavel	50,0000		
325	5793	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA. 5000 MCG	CPR	780,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

326	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	10.000,0000		
327	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	3.000,0000		
328	3676	Tiras Reagentes Accu-Chek Active c/50	UNID.	450,0000		
329	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	200,0000		
330	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1.950,0000		
331	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.900,0000		
332	3678	Topiramato 50MG	CPR	3.900,0000		
333	3679	Travaprostá 0,04MG/ML 2,5ML	FR	100,0000		
334	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	1.170,0000		
						Total ===>

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066



Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.



3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO



7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ANEXO III

Processo nº 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3748	Acebrofilina 10MG/ML	FR	200,0000		
002	3688	Acebrofilina 5MG/ML	FR	150,0000		
003	3685	Acetato de Dexametasona 0,5MG/ 5ML	UNID.	100,0000		
004	3682	Acetato de Dexametasona 1MG/G	UNID.	200,0000		
005	3683	Acetato de Dexametasona 1MG/ML	FR	100,0000		
006	3684	Acetato de Dexametasona 2MG/MI	FR	200,0000		
007	3686	Acetato de Medroxiprogesterona 150MG/ML	FR	800,0000		
008	3998	Acet Dexa 1MG+Sulf.Neomicina 3,5MG+Sulf.Polimixina B6.000UI	UNID.	200,0000		
009	3689	Aciclovir 200MG	UNID.	40,0000		
010	5147	Ácido Acetilsalicílico 100mg	CPR	123.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

011	5148	Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg	CPR	13.000,0000		
012	3442	Acido Ascorbico	UNID.	200,0000		
013	3749	Ácido Ascorbico 100MG/ML	FR	150,0000		
014	1749	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	41.000,0000		
015	3443	Acido Tranexamico 250MG/ML	UNID.	50,0000		
016	1260	ACIDO VALPROICO 250 / 5ML	FR	50,0000		
017	3444	Acido Valproico 250MG	UNID.	27.000,0000		
018	1786	AGUA DEST 10ML INJ	UNID.	3.000,0000		
019	3445	Albendazol 40MG/ML	UNID.	2.000,0000		
020	1261	ALBENDAZOL 400MG	CPR	4.000,0000		
021	7478	Alogloptina 25MG	CPR	390,0000		
022	5152	Alopurinol 100mg	CPR	41.000,0000		
023	5153	Alopurinol 300mg	CPR	21.000,0000		
024	4000	Alprazolam 0,25mg	CPR	10.000,0000		
025	6277	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	6.000,0000		
026	2888	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	12.000,0000		
027	3449	Aminofilina 100MG	UNID.	900,0000		
028	3450	Aminofilina 24MG/ML	UNID.	50,0000		
029	3451	Amoxicilina 250MG/5ML	UNID.	4.000,0000		
030	3452	Amoxicilina 250MG+ Clavulanato de potassio 62,5MG/ML	UNID.	2.000,0000		
031	1264	AMOXICILINA 500MG	FR	49.000,0000		
032	3453	Amoxicilina 500MG+Clavulanato de potassio 125MG	UNID.	25.000,0000		
033	5783	Apixabana 5mg	CPR	4.690,0000		
034	3455	Arcabose 50MG	UNID.	1.950,0000		
035	2622	ATENOLOL 25MG	UNID.	1.500,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

036	2890	ATENOLOL 50 MG	CPR	82.000,0000		
037	7479	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CPR	6.000,0000		
038	6017	ATORVASTATINA SÓDICA 20MG	CPR	6.000,0000		
039	3456	Azitromicina 200MG/5ML	UNID.	2.000,0000		
040	1265	AZITROMICINA 500 MG	CPR	23.000,0000		
041	3690	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	UNID.	800,0000		
042	3457	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	UNID.	400,0000		
043	5157	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	2.000,0000		
044	5158	Besilato de Anlodipino 5mg	CPR	164.000,0000		
045	1748	BETAISTINA 24 MG	CPR	10.000,0000		
046	3459	Bicarbonato de sodio 8,4%	UNID.	50,0000		
047	3460	Bissulfato de Clopidogrel 75MG	UNID.	7.500,0000		
048	2478	BROMAZEPAM 3MG	UNID.	4.000,0000		
049	3461	Brometo de Ipratropio 0,250MG/ML (Nebulização)	UNID.	1.000,0000		
050	6018	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CPR	22.800,0000		
051	3462	Bromidrato de Fenoterol 5MG/ML (Nebulização)	UNID.	500,0000		
052	3463	Bromoprida 10MG	UNID.	8.000,0000		
053	3465	Bromoprida 10MG/ML	UNID.	400,0000		
054	3464	bromoprida 4MG/ML	UNID.	300,0000		
055	3466	Budesonida 32MCG	UNID.	2.000,0000		
056	7480	BUDESONIDA 50MCG	UNID.	2.000,0000		
057	3067	Budesonida 64mcg	UNID.	2.000,0000		
058	3467	Butilbrometo de escopolamina 10MG+ dipirona sodica 250MG	UNID.	19.500,0000		
059	3468	Butilbrometo de escopolamina 20MG/ML	UNID.	200,0000		
060	3469	Butilbrometo de escopolamina 4MG + Dipirona sodica 500MG/ML	UNID.	300,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

061	3470	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG+dipirona sodica 333,0MG	UNID.	150,0000		
062	3471	captopril 25MG	UNID.	40.000,0000		
063	3472	Carbamazepina 2%	UNID.	200,0000		
064	3473	Carbamazepina 200MG	UNID.	82.000,0000		
065	3474	Carbidopa 25MG+ Levodopa 250MG	UNID.	2.000,0000		
066	5161	Carbocisteína 20MG/ML	FR	50,0000		
067	5162	Carbocisteína 50MG/ ML	FR	100,0000		
068	5163	Carbonato de Cálcio 500MG	UNID.	4.000,0000		
069	3477	Carbonato de Calcio 500MG+Vit. D 200UI	UNID.	82.000,0000		
070	3478	Carbonato de Lítio 300MG	UNID.	4.200,0000		
071	3479	Carmelose sodica 5MG/ML	UNID.	450,0000		
072	3481	Carvedilol 12,5MG	UNID.	49.000,0000		
073	2893	CARVEDILOL 25 MG	CPR	49.000,0000		
074	2894	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	49.000,0000		
075	2895	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	49.000,0000		
076	1270	CEFALEXINA 250 MG 5ML	FR	1.200,0000		
077	3069	Cefalexina 500mg	UNID.	23.000,0000		
078	3482	Ceftriaxona 500MG/ML IM	UNID.	200,0000		
079	5797	CETOCONAZOL 200MG	CPR	200,0000		
080	3483	Cetoconazol 20MG	UNID.	350,0000		
081	3484	Cetoconazol 20MG+ dip. Betametasona 0,5MG+Sulf.NO 2,5MG	UNID.	200,0000		
082	3485	Cetoprofeno 100MG/ML IV	UNID.	400,0000		
083	3486	Cetoprofeno 50MG	UNID.	8.000,0000		
084	1737	CILOSTAZOL 100MG	UNID.	8.000,0000		
085	2513	CILOSTAZOL 50MG COMP	CPR	4.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

086	1222	CINARIZINA 25 MG COMP	UNID.	2.400,0000		
087	3438	Ciprofibrato 100mg	CPR	6.000,0000		
088	3488	Citidina2,5MG+Uridina1,5MG+Hidroxocobalamina1,0MG (ETNA)	UNID.	780,0000		
089	7544	CITONEURIN 5000	UNID.	720,0000		
090	6278	CITRATO DE FENTANILA 50MCG 05ML	AM	50,0000		
091	5819	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	2.000,0000		
092	2899	CLOBAZAM 10 MG	CPR	960,0000		
093	2900	CLOBAZAM 20 MG	CPR	960,0000		
094	1275	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	6.000,0000		
095	3489	Clonazepam 2,0MG	UNID.	54.600,0000		
096	3490	Cloreto de potássio 10%	UNID.	200,0000		
097	5813	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CPR	360,0000		
098	3491	Cloreto de sodio 0,9%	UNID.	2.000,0000		
099	6279	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AM	50,0000		
100	3493	Cloridrato de Ambroxol 15MG/5ML	UNID.	150,0000		
101	3494	Cloridrato de Ambroxol 30MG/5ML	UNID.	300,0000		
102	3495	Cloridrato de Amiodarona 100MG	UNID.	20.000,0000		
103	3496	Cloridrato de Amiodarona 200MG	UNID.	41.000,0000		
104	3497	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML	UNID.	100,0000		
105	3498	Cloridrato de Amitriptilina 25MG	UNID.	163.000,0000		
106	3499	Cloridrato de biperideno 2MG	UNID.	16.000,0000		
107	6392	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CPR	390,0000		
108	3500	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10MG	UNID.	12.000,0000		
109	3501	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5MG	UNID.	4.000,0000		
110	3502	Cloridrato de Ciprofloxacino 500MG	UNID.	17.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

111	3503	Cloridrato de Clomipramina 25MG	UNID.	17.000,0000		
112	3505	Cloridrato de Diltiazem 60MG	UNID.	14.000,0000		
113	5168	Cloridrato de Donepezila 10MG	CPR	780,0000		
114	3506	Cloridrato de Dopamina 05MG/ML	UNID.	30,0000		
115	5203	Cloridrato de Duloxetina 30MG	CAP	1.560,0000		
116	5204	Cloridrato de Duloxetina 60MG	CAP	3.120,0000		
117	6280	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ ML	AM	50,0000		
118	3507	Cloridrato de Fluoxetina 20MG	UNID.	80.000,0000		
119	3508	Cloridrato de Imipramina 25MG	UNID.	5.800,0000		
120	5172	Cloridrato de Lidocaína 2% sem Vasoconstritor 5ML	injetavel	400,0000		
121	5174	Cloridrato de Memantina 10MG	UNID.	1.560,0000		
122	3509	Cloridrato de Metformina 500MG	UNID.	2.000,0000		
123	3511	cloridrato de Metformina 500MG LP	UNID.	4.000,0000		
124	3512	Cloridrato de Metformina 850MG	UNID.	2.000,0000		
125	5205	Cloridrato de Metilfenidato L A 10MG	CAP	1.950,0000		
126	3513	Cloridrato de Metoclopramida 10MG	UNID.	4.000,0000		
127	3514	Cloridrato de Metoclopramida 4MG/ML	UNID.	100,0000		
128	3515	Cloridrato de Metoclopramida 5MG/ML	UNID.	1.200,0000		
129	3516	Cloridrato de Nortriptilina 25MG	UNID.	15.000,0000		
130	3517	Cloridrato de Nortriptilina 50MG	UNID.	10.000,0000		
131	3518	Cloridrato de Olopatadina 2,2MG/ML (Patanol S) 2,5ML	UNID.	13,0000		
132	5798	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	CPR	780,0000		
133	3519	Cloridrato de Paroxetina 20MG	UNID.	6.000,0000		
134	3520	Cloridrato de Prometazina 25MG	UNID.	5.000,0000		
135	3521	Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	UNID.	100,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

136	3522	Cloridrato de propranolol 40MG	UNID.	4.000,0000		
137	3523	Cloridrato de ranitidina 150MG	UNID.	80.000,0000		
138	3525	Cloridrato de sertralina 100MG	UNID.	2.000,0000		
139	3752	Cloridrato de Sertralina 25MG	CPR	4.000,0000		
140	3526	Cloridrato de sertralina 50MG	UNID.	45.864,0000		
141	3527	Cloridrato de tramadol 50MG	UNID.	5.500,0000		
142	3528	Cloridrato de tramadol 50MG/ML	UNID.	200,0000		
143	5175	Cloridrato de Trazodona 100MG	CPR	780,0000		
144	3529	Cloridrato de Venlafaxina 150MG	UNID.	1.200,0000		
145	3530	Cloridrato de Venlafaxina 75MG	UNID.	6.000,0000		
146	5176	Cloridrato de Verapamil 80MG	CPR	960,0000		
147	1276	Clorpromazina 100 mg	CPR	6.000,0000		
148	2705	CLORPROMAZINA 25MG	UNID.	1.000,0000		
149	3532	Clortalidona 25MG	UNID.	10.000,0000		
150	3533	Clortalidona 50MG	UNID.	5.000,0000		
151	3536	Colagenase 0,6U/G	UNID.	50,0000		
152	3535	Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	UNID.	100,0000		
153	3075	Colchicina 0,5mg	UNID.	3.000,0000		
154	3537	Colecalciferol 1000 UI/ML	UNID.	52,0000		
155	7484	COLECALCIFEROL 7000UI	UNID.	52,0000		
156	3680	Colirio Anestésico	FR	13,0000		
157	0837	COMPLEXO B	AM	200,0000		
158	1220	COMPLEXO B DRG	CPR	7.000,0000		
159	3538	Cumarina 15MG + Troxerrutina 90MG	UNID.	6.000,0000		
160	7545	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	720,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

161	7548	DENOSUMABE	injetavel	3,0000		
162	3539	Deslanosideo 0,2MG/ML	UNID.	50,0000		
163	2706	DIAZEPAM 10MG	UNID.	50.000,0000		
164	3543	Diazepam 10MG/ML	UNID.	200,0000		
165	3542	Diazepam 5MG	UNID.	1.000,0000		
166	7485	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G 60G	UNID.	100,0000		
167	3546	Diclofenaco Potassico 50MG	UNID.	18.000,0000		
168	2725	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	18.000,0000		
169	3547	Diclofenaco sodico 75MG/3ML	UNID.	600,0000		
170	2676	DIGOXINA 0,25MG	CPR	3.000,0000		
171	3548	Dinitrato de Isossorbida 10MG	UNID.	2.500,0000		
172	3549	Dinitrato de Isossorbida 5MG	UNID.	1.000,0000		
173	6282	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	17.000,0000		
174	3550	Dip. Betametasona 0,64MG + Cetoconazol 20MG 30G	UNID.	400,0000		
175	3551	Dip. Betametasona 0,64MG + Sulf. Gentamicina 1MG/G	UNID.	400,0000		
176	3554	Dip. Betametasona 6,43MG + Fosf. Dis. Betametasona 2,63MG/ML	UNID.	300,0000		
177	3556	Dipirona sodica 500MG	UNID.	60.000,0000		
178	3557	Dipirona sodica 500Mg/ML	UNID.	900,0000		
179	3691	Dipirona Sodica 500MG/ML	injetavel	1.000,0000		
180	3558	Dipropionato de beclometasona 250 MCG - HFA	UNID.	200,0000		
181	3559	Dobutamina 12,5MG/ML	UNID.	20,0000		
182	3560	Domperidona 10MG	CPR	20.000,0000		
183	5795	DORSOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL	FR	26,0000		
184	5786	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	780,0000		
185	5177	Enantato Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 MG/ML	injetavel	200,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

186	3564	Espironolactona 25MG	CPR	50.000,0000		
187	3565	Espironolactona 50MG	CPR	500,0000		
188	5794	ETEXALATO DE DABIGATRANA 150MG	CPR	780,0000		
189	1751	FENITOINA 100MG	CPR	2.000,0000		
190	3571	Fenobarbital 100MG	FR	50.000,0000		
191	1285	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	40,0000		
192	3573	Fenobarbital 200MG/ML	FR	100,0000		
193	4312	Fenofibrato 200mg	CPR	6.000,0000		
194	3578	Finasterida 5MG	CPR	25.000,0000		
195	2911	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	100,0000		
196	1740	FLUCONAZOL 150MG	CPR	4.000,0000		
197	5182	Flumazenil 0,5Mg/ 2ML	injetavel	20,0000		
198	5183	Fluocinolona + Sulfato Neomicina + Sulfato Polimixina B + Clor. Lidocaína	UNID.	400,0000		
199	6631	Flurazepam 30mg	CPR	780,0000		
200	6016	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	CPR	4.800,0000		
201	7550	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1000 MG	CPR	720,0000		
202	5184	Fosfato Dis. Dexa1,5MG/ML+Dipirona 500MG/ML+Hidroxocobalamina 5MG/ML	injetavel	100,0000		
203	3585	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4MG/ML	UNID.	100,0000		
204	3587	Fosfato Dissodico de Prednisolona 1MG/ML	UNID.	200,0000		
205	3589	Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	UNID.	1.000,0000		
206	3590	Furosemida 10MG/ML	UNID.	100,0000		
207	3592	Furosemida 40MG	CPR	110.000,0000		
208	3595	Glibenclamida 5MG	CPR	4.000,0000		
209	3597	Glicazida 30MG	UNID.	80.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

210	3598	Glicose 25%	UNID.	400,0000		
211	3600	Glicose 50%	UNID.	200,0000		
212	3602	Glimepirida 2MG	UNID.	8.000,0000		
213	3604	Glimepirida 4Mg	UNID.	4.000,0000		
214	7546	GLIMEPRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG + 1000MG	CPR	720,0000		
215	1289	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	4.000,0000		
216	3606	Haloperidol 5MG	CPR	10.000,0000		
217	3694	Haloperidol 5MG/ML	FR	100,0000		
218	5730	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	UNID.	720,0000		
219	5187	Hemitartarato de Epinefrina 1MG/ ML	injetavel	780,0000		
220	5188	Hemitartarato de Norepinefrina 4MG/ 4ML	injetavel	100,0000		
221	5815	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	1.170,0000		
222	3608	Heparina Sodica 5000UI/ML	UNID.	50,0000		
223	3610	Hidroclorotiazida 25MG	CPR	5.000,0000		
224	2518	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	2.500,0000		
225	3611	Hidroxizina 2,0MG/ML	FR	200,0000		
226	0759	HIDROXIZINA 25MG COMP.	UNID.	2.000,0000		
227	3612	Ibuprofeno 100MG/ML	FR	300,0000		
228	3965	Ibuprofeno 600MG	CPR	40.000,0000		
229	3614	Ivermectina 6MG	CPR	500,0000		
230	4074	Lansolprazol 30Mg	CPR	3.000,0000		
231	3615	Levodopa 100MG + Cloridrato de benserazida 25MG BD	CPR	7.000,0000		
232	1298	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	CPR	15.000,0000		
233	1767	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.990,0000		
234	1301	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CPR	900,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

235	1300	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	3.000,0000		
236	3696	Levomepromazina 40MG/ML	FR	80,0000		
237	3617	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG	CPR	30.000,0000		
238	3618	Levotiroxina sodica 100MG	CPR	10.000,0000		
239	6284	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	CPR	390,0000		
240	5802	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	1.080,0000		
241	3619	Levotiroxina sodica 25MCG	CPR	82.000,0000		
242	3620	Levotiroxina sodica 50MCG	CPR	40.000,0000		
243	3621	Levotiroxina sodica 75MCG	CPR	20.000,0000		
244	5803	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	390,0000		
245	3625	loratadina 10MG	CPR	25.000,0000		
246	3624	Loratadina 1,0MG/ML	FR	400,0000		
247	4001	Losartana Potássica 25MG	CPR	10.000,0000		
248	5192	Losartana Potássica 50MG	CPR	25.000,0000		
249	3626	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG	CPR	24.000,0000		
250	3627	Maleato de Dexclorfeniramina 2MG/5ML	FR	400,0000		
251	3629	Maleato de Enalapril 10MG	CPR	10.000,0000		
252	3630	Maleato de Enalapril 20MG	CPR	25.000,0000		
253	3628	Maleato de Enalapril 5MG	CPR	2.000,0000		
254	7500	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	CPR	1.560,0000		
255	5193	Maleato de Midazolam 15MG	CPR	360,0000		
256	3632	Maleato de Timolol 0,5%	FR	60,0000		
257	3633	Mebendazol 100MG	CPR	500,0000		
258	3106	Mebendazol 20mg/ml	FR	100,0000		
259	6024	MELOXICAM 15MG	CPR	2.500,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

260	5194	Mesilato de Doxazosina 2MG	CPR	25.000,0000		
261	1306	METILDOPA 250 MG	CPR	8.000,0000		
262	3634	Metildopa 500MG	UNID.	8.000,0000		
263	3635	Metronidazol 100MG/G	UNID.	100,0000		
264	1308	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	1.000,0000		
265	5195	Midazolam 5MG (1MG/ML)	injetavel	20,0000		
266	3636	Mononitrato de Isossorbida 20MG	CPR	2.400,0000		
267	3637	Mononitrato de Isossorbida 40MG	CPR	1.200,0000		
268	6286	NIFEDIPINO 10MG	CPR	20.000,0000		
269	6287	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50.000,0000		
270	5796	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	3.600,0000		
271	1312	NIMESULIDA 100 MG	CPR	20.000,0000		
272	3638	Nistatina 100.000UI/G	UNID.	600,0000		
273	3639	Nistatina 100.000UI/ML	UNID.	50,0000		
274	3640	Nitrato de Miconazol 20MG/G	UNID.	50,0000		
275	7501	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECOLÓGICO	UNID.	200,0000		
276	3642	Nitrofurantoina 100MG	CPR	1.820,0000		
277	3643	Norfloxacino 400MG	CPR	910,0000		
278	3644	Omega 3 + Associações (Vitalux Plus)	CAP	390,0000		
279	3645	Omeprazol 20MG	CAP	70.000,0000		
280	3646	Oxalato de Escitalopram 10MG	CPR	8.190,0000		
281	5208	Oxcarbamazepina 600MG	CPR	780,0000		
282	7506	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA	UNID.	150,0000		
283	3649	Pantoprazol 20MG	CPR	24.000,0000		
284	3088	Pantoprazol 40mg	UNID.	11.700,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

285	3650	Paracetamol 200MG/ML	FR	500,0000		
286	3651	Paracetamol 500MG	CPR	9.500,0000		
287	1319	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	2.000,0000		
288	3652	Periciazina 1%	UNID.	100,0000		
289	3653	Periciazina 4%	UNID.	100,0000		
290	3654	Permetrina 50MG/ML	UNID.	50,0000		
291	3655	Polivitaminico	UNID.	400,0000		
292	0063	PREDNISONA 20MG CP	UNID.	40.000,0000		
293	1322	PREDNISONA 5 MG	CPR	10.000,0000		
294	5209	Pregabalina 150MG	CAP	1.950,0000		
295	2592	PREGABALINA 75 MG	CPR	10.000,0000		
296	3656	PropatiniNitrito 10MG	CPR	3.000,0000		
297	3657	Reidratante oral	Pó	2.500,0000		
298	1226	RISPERIDONA 1MG CPR	UNID.	5.000,0000		
299	2520	RISPERIDONA 2MG	CPR	8.800,0000		
300	2588	RIVAROXABANA 15MG/XARELTO	CPR	364,0000		
301	3658	Rosuvastatina sodica 10MG	CPR	5.000,0000		
302	3659	Rosuvastatina sodica 20MG	CPR	5.000,0000		
303	7549	SACUBITRIL VALSARTANA 97MG +103 MG	CPR	720,0000		
304	5800	SECNIDAZOL 1G	CPR	260,0000		
305	3661	Simeticona 40MG	CPR	7.800,0000		
306	2925	SIMETICONA 75 MG/5ML	FR	400,0000		
307	3663	Sinvastatina 20MG	CPR	2.000,0000		
308	3664	Succinato de Hidrocortisona 100MG	UNID.	100,0000		
309	3665	Succinato de Hidrocortisona 500MG	UNID.	500,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

310	5199	Succinato de Metoprolol 50MG	CPR	7.000,0000		
311	4315	Succinato de metropolol 25mg	CPR	9.000,0000		
312	3666	Sulfadiazina de prata 10MG/G	UNID.	50,0000		
313	7553	SULFAMETOXAL 800MG + TRIMETOPRINA 160 MG	CPR	3.000,0000		
314	3667	Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	CPR	3.000,0000		
315	3668	Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	FR	100,0000		
316	3669	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML	FR	100,0000		
317	5210	Sulfato de Glicosamina 1,5G+Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g	Sache	390,0000		
318	5200	Sulfato de Morfina 0,1MG/ML	injetavel	50,0000		
319	3670	Sulfato de Neomicina 5MG + Bacitracina Zincica 250UI/G	UNID.	1.200,0000		
320	3671	Sulfato de Salbutamol 100MCG	UNID.	100,0000		
321	7538	SULFATO FERROSO 109MG - 40MG(FERRO ELEMENTAR)	UNID.	8.500,0000		
322	5201	Sulfato Ferroso 125MG/ ML	FR	100,0000		
323	7540	TAPAZOL 10MG	CPR	780,0000		
324	7542	TIAMINA 100MG +PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 1.000MCG/ML	injetavel	50,0000		
325	5793	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA. 5000 MCG	CPR	780,0000		
326	1326	TIAMINA 300 MG	CPR	10.000,0000		
327	2473	TICLOPIDINA 250MG CPR	CPR	3.000,0000		
328	3676	Tiras Reagentes Accu-Chek Active c/50	UNID.	450,0000		
329	3677	Tobramicina 3MG/ML	FR	200,0000		
330	2744	TOPIRAMATO 100MG	UNID.	1.950,0000		
331	2521	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.900,0000		
332	3678	Topiramato 50MG	CPR	3.900,0000		
333	3679	Travaprostá 0,04MG/ML 2,5ML	FR	100,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

334	5202	Varfarina Sódica 5MG	CPR	1.170,0000		
						Total ==>

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Processo n° 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 003/2020 - Edital n° 026/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



ANEXO V

Processo nº 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Processo nº 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 03/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo n° 026/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

Processo nº 026/2020

Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Processo nº 026/2020 - Modalidade Pregão nº 003/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

Processo n° 026/2020

Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO X

Processo n° 026/2020

Modalidade de Pregão Presencial n° 003/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)